Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

240

LEI Nº 891, de 15 de dezembro de 1.961.-

Autoriza celebrar contrato com o DEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com o Departamento Estadual de Mecanização Agrícola-DEMA- visando à execução, por êste Departamento, dos serviços de aração do terreno onde se localiza o Posto de Monta, neste Município.

Artigo 2º-Para atender às despesas decorrentes da assinatura do present convênio, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a despender até a quantia de Cr.$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º-A fim de ocorrer às despesas a que se refere o artigo 2º, fic aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

§ - único-O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 15 de dezembro de 1.961.-

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 15 de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.